

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 555

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertas, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

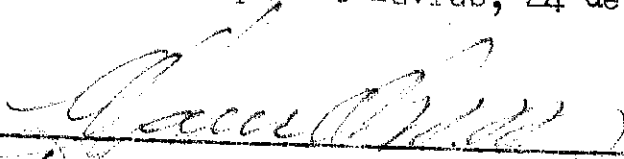
8 00 0	- Redator de Atas.....	cr\$	17.000,00
8 00 0	- Auxiliar da Secretaria da Câmara.....	cr\$	25.000,00
8 00 0	- Porteiro-Contínuo.....	cr\$	30.000,00
8 04 0	- Chefe do Departamento de Administração.....	cr\$	32.000,00
8 04 0	- Auxiliar-Administrativo.....	cr\$	9.000,00
8 07 0	- Chefe do Departamento de Contabilidade.....	cr\$	32.000,00
8 07 0	- Auxiliar Datilógrafo.....	cr\$	13.000,00
8 07 0	- Assessor Jurídico.....	cr\$	22.000,00
8 07 0	- Viagens de interêsse do serviço.....	cr\$	25.000,00
8 09 0	- Chefe do Serviço de Patrimônio.....	cr\$	41.000,00
8 09 0	- Porteiro.....	cr\$	18.000,00
8 09 0	- Servente.....	cr\$	15.000,00
8 10 0	- Chefe do Departamento de Fazenda.....	cr\$	32.000,00
8 10 0	- Auxiliar Escriturário.....	cr\$	13.000,00
8 10 0	- Auxiliar do Departamento de Fazenda.....	cr\$	25.000,00
8 10 0	- Auxiliar do Departamento de Fazenda.....	cr\$	25.000,00
8 11 0	- Auxiliar de Rendas.....	cr\$	23.000,00
8 11 0	- Auxiliar de Tesoureiro.....	cr\$	46.000,00
8 11 0	- Auxiliar de Arrecadação.....	cr\$	13.000,00
8 11 0	- Porcentagem pela arrecadação geral.....	cr\$	30.000,00
8 12 0	- Chefe dos Serviços de Rendas e Fiscalização.....	cr\$	41.000,00
8 12 0	- Agente Fiscal.....	cr\$	33.600,00
8 33 0	- 54 professores a cr\$ 24.000,00.....	cr\$	110.000,00
8 33 0	- Adicionais a professores (Art. 148, da Constitui- ção Estadual.....	cr\$	75.000,00
8 63 1	- Operários do serviço de água.....	cr\$	180.000,00

8 73 4 - Amortização do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.....	cr\$	29.946,40
8 80 0 - Encarregado do Expediente.....	cr\$	25.000,00
8 80 0 - Chefe do Serviço de Viação e Obras Públicas.....	cr\$	46.000,00
8 80 0 - Encarregado dos Serviços de Conservação e Limpeza das Vias Públicas e Jardins.....	cr\$	15.000,00
8 80 0 - Fiscal.....	cr\$	8.500,00
8 80 0 - Encarregado do Matadouro.....	cr\$	25.000,00
8 80 0 - Encarregado do Mercado.....	cr\$	30.000,00
8 81 4 - Para o serviço de calçamento.....	cr\$	1.000.000,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes.....	cr\$	800.000,00
8 82 3 - Combustíveis e lubrificantes.....	cr\$	500.000,00
8 82 4 - Transporte de pessoal e material para o serviço de estradas e pontes.....	cr\$	100.000,00
8 88 4 - Para iluminação pública.....	cr\$	50.000,00
8 89 1 - Operários do serviço de mercado.....	cr\$	15.000,00
8 89 3 - Para o serviço de matadouro.....	cr\$	100.000,00
8 90 0 - Aposentados.....	cr\$	320.000,00
8 93 0 - Adicionais de família a funcionários.....	cr\$	50.000,00
8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionários.....	cr\$	100.000,00
8 93 0 - Gratificações regulamentares de funcionários.....	cr\$	160.000,00
8 93 1 - Adicionais de família a extranumerários.....	cr\$	150.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 24 de julho de 1963.


 Dr. Mauricio Ornelas de Souza, Prefeito Municipal